



Indique o(s) artigo(s)  
de interesse, através dos  
marcadores abaixo,  
(copie e cole no e-mail):

REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, ANO 26, Nº 154, Abr. 2019

### RESPONSABILIDADE PENAL POR DECISÕES COLEGIADAS

RBCC 154: 19 - 54

*Fernando de Oliveira Zonta*

#### RESUMO

O presente trabalho trata da atribuição de responsabilidade penal por decisões colegiadas. O principal objetivo deste trabalho é introduzir, definitivamente, em solo brasileiro questões acerca da atribuição de responsabilidade e individualização de condutas de crimes praticados por meio de decisões colegiadas, haja vista a quase inexistente produção doutrinária nacional acerca do tema. Para tanto, busca-se, por meio de premissas teóricas calcadas em firme doutrina, colocar à prova a tese de que a teoria do domínio do fato, se comparada à interpretação literal dos artigos 13 e 29, ambos do Código Penal brasileiro, é capaz de ampliar a responsabilidade criminal de delitos perpetrados por meio de decisões plurais. Da mesma forma, também são desenvolvidas premissas teóricas atinentes à atribuição de responsabilidade penal por crimes praticados por decisões colegiadas, seja sob a base teórica do sistema unitário, seja sob a base teórica do sistema diferenciador (teoria do domínio do fato). E, ao final, para dar ênfase prática às premissas teóricas, opta-se pela resolução de casos hipotéticos de estudo.

### O TRÂNSITO EM JULGADO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NA EXECUÇÃO PENAL COMO MARCO INTERRUPTIVO PARA NOVOS BENEFÍCIOS: UMA QUESTÃO AINDA A SER DISCUTIDA

RBCC 154: 55 - 75

*José Flávio Ferrari Roehrig*

#### RESUMO

O trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória põe fim ao processo de conhecimento, mas marca o início da fase de execução penal. Diante dessa afirmativa, sedimentou-se entendimento de que, quando realizada a unificação de penas em caso de mais de uma condenação, a data do trânsito em julgado marcaria a recontagem do prazo para a obtenção de futuros benefícios na Execução Penal. Recentemente tal entendimento jurisprudencial foi superado, ocorrendo o overruling. Todavia, alguns Tribunais e a Suprema Corte mostraram-se irredutíveis, tornando necessária a fixação de critérios objetivos para a adoção ou não do precedente. Com base na jurisprudência, na legislação aplicada e na doutrina, elenca-se quatro critérios para que o trânsito em julgado seja considerado marco interruptivo na Execução Penal, são eles: se tratar de crime anterior à Execução Penal; a pena não ter sido cumprida de nenhuma forma; se tratar de crime/pena menos grave do que a em execução; e quando da somatória das penas resultar a regressão de regime prisional.

**REABILITAÇÃO E PADRÕES INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS  
A PARTIR DO DIREITO COMUNITÁRIO EUROPEU, COM DESTAQUE  
PARA O SISTEMA PENAL VIGENTE NA ALEMANHA**

RBCC 154: 77 - 104

*Frieder Dünkel  
Ellen Rodrigues*

**RESUMO**

O presente trabalho propõe demonstrar que a ideia de reabilitação (Resozialisierung) de pessoas acusadas e/ou condenadas pela prática de infrações penais não representa um aspecto original do sistema penal alemão. Pois, o princípio da reintegração de prisioneiros ou, em geral, as propostas acerca da (re)integração de criminosos, são temas discutidos praticamente em todo o globo, embora recebam, a depender do país, um reconhecimento com características diferentes. Ao longo do texto, procurar-se-á demonstrar que, no âmbito europeu, com destaque para a Alemanha, merecem destaque os esforços e trabalhos realizados, por parte de organizações internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Conselho da Europa (Europarat), para o reconhecimento de tal princípio. Em decorrência do empenho dessas organizações é possível falar, atualmente, em certo consenso acerca do tema entre os países que fazem parte da União Europeia, o que implica não apenas o reconhecimento fundamental do mencionado princípio, mas também o concreto desenvolvimento de projetos de reabilitação (Resozialisierung).

**EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA INTRAMUROS COMO POLÍTICA PÚBLICA DE  
REINTEGRAÇÃO SOCIAL: UMA NECESSÁRIA RELEITURA À LUZ DA  
TEORIA AGNÓSTICA DA PENA**

RBCC 154: 105 - 129

*Grasielle Borges Vieira de Carvalho  
João Luciano Marques dos Santos Mota  
Juliana Vital Rosendo*

**RESUMO**

O presente trabalho pretende analisar a possibilidade de implantação da educação à distância no sistema carcerário brasileiro, com vistas à reintegração social do indivíduo recluso. Para tanto, concentra-se inicialmente na discussão do conceito de reintegração, em detrimento do ideal ressocializador imanente à teoria especial positiva, costumeiramente atribuído à pena privativa de liberdade nos discursos oficiais. Nesse quesito, o estudo bibliográfico e o aporte da criminologia crítica ganha relevo, de modo a erguer como referencial teórico, pelo qual se desenvolve o estudo, a Teoria Agnóstica da Pena. Objetiva-se ainda, através de uma pesquisa exploratória, descritiva e quantitativa, discutir a adoção da educação à distância intramuros enquanto política pública, pontuando, em segundo plano, principais perspectivas e desafios em sua escolha. Por fim, este trabalho visa identificar e mapear as experiências alcançadas com a inserção desse mecanismo em âmbito nacional.

**RACIONALIDADE LEGISLATIVA E TRÁFICO DE DROGAS**

RBCC 154: 131 - 174

*Thiago Baldani Gomes de Filippo*

**RESUMO**

Este trabalho discorre sobre as disfuncionalidades presentes no artigo 33 da Lei 11.343/2006. Argumentos iniciais são estabelecidos sobre a política mundial de guerra às drogas e acerca de suas repercussões no Direito brasileiro. Em seguida, a partir teoria da racionalidade legislativa de Diéz

Ripollés, são examinadas as irracionalidades do tráfico de drogas no Brasil, diante dos cinco níveis apresentados por citada teoria. Por fim, apresentamos algumas sugestões para o aperfeiçoamento do tipo do artigo 33, tendo em vista o incremento de sua racionalidade.

**ACESSO DE AUTORIDADES POLICIAIS A CELULARES EM ABORDAGENS  
E FLAGRANTES: RETRATO E ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA  
DE TRIBUNAIS ESTADUAIS**

RBCC 154: 177 - 214

*Dennys Marcelo Antonialli  
Jacqueline de Souza Abreu  
Heloisa Maria Machado Massaro  
Maria Luciano*

**RESUMO**

Não há clareza nem consenso doutrinário e jurisprudencial sobre o nível de proteção aplicável a comunicações armazenadas em dispositivos eletrônicos como celulares. Tal incerteza dá origem a um corpo de material jurisprudencial que hoje delimita, na prática, os contornos da matéria. A partir de uma metodologia de pesquisa empírica, que envolveu a consulta a repositórios eletrônicos de dez tribunais estaduais do Brasil pelos termos “quebra E sigilo E WhatsApp”, este artigo explora o conteúdo de julgados que enfrentaram a questão sobre a legalidade da prova obtida via acesso de autoridades policiais a celulares em abordagens policiais e após flagrante delito. Os resultados apontam a grandeza do impacto de uma distinção antiga entre comunicações em fluxo e comunicações armazenadas no que diz respeito à interpretação do art. 5º, XII, da Constituição Federal; a força da leitura de uma prerrogativa “autorizadora” nas diligências previstas no art. 6º do CPP; a marcada ausência de citações ao Marco Civil da Internet; a adoção notável de uma “presunção de consentimento” do acesso; e uma tímida influência do HC 51.531/RO do Superior Tribunal de Justiça, decidido em abril de 2016, que paradigmaticamente sustentou a proteção a informações digitais contidas em celulares.

**LIMITES DOS PRÊMIOS NA COLABORAÇÃO PREMIADA: A (IM)POSSIBILIDADE  
DE NEGOCIAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

RBCC 154: 215 - 243

*Ivana Nobre Bertolazo  
Luiz Antonio Borri  
Thais de Oliveira Santiago*

**RESUMO**

O presente trabalho aborda a discussão acerca da possibilidade de aplicação do instituto da colaboração premiada no âmbito da ação de improbidade administrativa. A discussão se dá pelo fato de ser a colaboração premiada um instituto de direito penal, bem como haver expressa vedação na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) de se realizar transações, acordos ou conciliações nas ações de improbidade, vez que o direito material tutelado na ação de improbidade administrativa tem natureza de direito difuso e, sendo assim, indisponível. O trabalho apresenta uma abordagem pelo método hipotético-dedutivo, e tem por objetivo, após uma breve análise do instituto da colaboração premiada e dos aspectos materiais e processuais da improbidade administrativa, tecer considerações acerca da extensão à improbidade administrativa dos prêmios entabulados em acordo de colaboração premiada no âmbito penal.

**EXECUÇÃO PENAL, UNIDADE PRISIONAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO  
E O MITO DO PROGRESSO: OLHARES A PARTIR DE FERRAJOLI,  
AGAMBEN E WALTER BENJAMIM**

RBCC 154: 247 - 289

*André Nicolitt  
Fernando Henrique Cardoso Neves*

**RESUMO**

O presente artigo pretende estudar a efetividade da Lei de Execução Penal através de uma análise que perpassa a teoria do garantismo, a filosofia política de Agamben e o conceito de história de Walter Benjamin. O ponto de partida é o que se chamou de “arquitetura da execução penal”, precisamente a edificação penal, ou seja, o espaço organizado para a execução da pena. Busca-se daí observar as estruturas de Poder, pois, é nos limites do espaço territorial que a dominação é exercida e onde existe a soberania do poder. O trabalho se estrutura a partir das normas que regulam a execução penal, passando por uma reflexão sobre a relação do ser e do dever ser à luz do garantismo penal de Ferrajoli, para chegar à apresentação dos dados levantados no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho ilustrando a categoria “campo de concentração” como paradigma do poder na perspectiva de Giorgio Agamben. Por fim, o estudo busca desvelar para o âmbito da execução penal a tomada de consciência, com a contribuição de Walter Benjamin sobre a necessidade de se fundar verdadeiramente o estado de exceção, ousando ainda apresentar algumas propostas paliativas de sobrevivência do sistema enquanto se espera o seu sonhado fim.

**SOBRE AS MILÍCIAS, POR MARIELLE (A DESORDEM DAS CATEGORIAS  
CRIMINOLÓGICAS DITAS “TRADICIONAIS” E OS PERIGOS  
PARA O ESTADO DE DIREITO)**

RBCC 154: 291 - 351

*Claudia Cruz Santos  
et al*

**RESUMO**

Analisa-se o fenômeno das milícias no Brasil, confrontando as categorias criminológicas tradicionais com esta realidade brasileira. Conceitua-se o que são as milícias, quais os agentes envolvidos e as consequências para a comunidade dominada, na tentativa de demonstrar a origem destes grupos. Ponderam-se as categorias criminológicas do crime de colarinho branco e do crime organizado sob o enfoque das milícias e evidenciam-se os traços comuns e as especificidades da criminalidade das milícias. Ademais, reflete-se sobre os modos pelos quais as milícias ameaçam o Estado Democrático Social de Direito e põem em xeque a justiça penal. Por fim, consideram-se possíveis soluções para a reação social a esta manifestação criminal, tais como a desmilitarização das polícias e a descriminalização do consumo de drogas.